

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

Atendendo ao Decreto Municipal nº 24.954/2023 da Secretaria Municipal da Casa Civil – PMF que estabelece regras quanto à padronização dos termos de contrato para fins de processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Florianópolis, a Diretoria de Atenção à Saúde tem por objetivo apresentar este Termo de Referência enquanto instrumento de aquisição de um veículo automotor para facilitar o deslocamento de pessoas que vivenciaram ou ainda se encontram em situação de violência o Centro de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência (Espaço Acolher Floripa).

### 2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, do tipo SUV compacto, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Und.    | Quant. | Valor unitário | Valor total   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|---------------|
| 1.   | <b>Veículo SUV:</b><br>veículo suv 0 km, com fabricação nacional ou importação permitida, ano 2024 ou superior. capacidade mínima para 5 passageiros, motorização mínima de 1.0 flex ou superior, com potência mínima de 100 cv, transmissão automática ou manual, consumo médio de combustível equivalente a no mínimo 10 km/litro, em ciclo misto, sistema de freios abs (antilock braking system) e airbags frontais e laterais, direção hidráulica ou elétrica, equipado com kit multimídia com conectividade bluetooth e sistema de som compatível com smartphones, sistema de climatização com ar-condicionado digital, espelhos retrovisores elétricos e vidros elétricos nas quatro portas, entre eixos igual ou superior 2.500mm, computador de bordo, capacidade mínima do tanque 45 litros, rodas aro 16” ou superior, com alarme de segurança, desembaçador no vidro traseiro, farol auxiliar, película de proteção a raios solares uva/uvb garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem assistência técnica disponível no | Unidade | 1      | R\$108.490,10  | R\$108.490,10 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>município de florianópolis, emplacamento/licenciamento, incluído no valor da proposta, atendimento às normas de segurança e emissão de poluentes conforme legislação vigente. cor: branco ou preto. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis.</p> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

## 2.2. Natureza do Objeto:

2.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

## 2.3. Forma de Contratação

2.3.1. A contratação será formalizada por meio do instrumento contratual Ata de Registro de Preços.

## 2.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

2.4.1. Prazo de vigência da contratação é 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data da assinatura da ata de registro de preços na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.2. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Este Termo de Referência almeja a aquisição de um veículo automotor para facilitar o deslocamento de pessoas que vivenciaram ou ainda se encontram em situação de violência, garantindo um atendimento mais eficiente e humanizado pela rede de apoio, além de prevenir a revitimização. Esse meio de transporte é essencial para viabilizar os atendimentos tanto no Espaço Acolher Floripa quanto para assegurar o acesso das pessoas assistidas a outros serviços da rede na Grande Florianópolis.

3.2. A aquisição de um veículo próprio é fundamental para o funcionamento eficaz do serviço de atendimento a pessoas em situação de violência. Esse meio de transporte garante agilidade, segurança e privacidade no deslocamento das pessoas assistidas, que muitas vezes precisam acessar diferentes serviços da rede intersetorial de forma rápida e protegida. Além disso, o veículo próprio evita atrasos e



dependências de transporte público ou de terceiros, fatores que podem comprometer o acolhimento e aumentar o risco de revitimização. No contexto do Espaço Acolher Floripa, contar com um veículo exclusivo é imprescindível para assegurar um atendimento humanizado, eficiente e integrado, fortalecendo a proteção e o suporte às pessoas em situação de violência.

3.3. Dessa forma, o veículo atuará como um instrumento estratégico para promover a dignidade, a autonomia e o exercício de direitos fundamentais pelas pessoas assistidas, reforçando a efetividade das políticas públicas de enfrentamento à violência.

3.4. A presente contratação está prevista no **Convênio nº 2024TR002169**, celebrado entre a **Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família de Santa Catarina (SAS/SC)** e a **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis (SMS)**, com valor total de **R\$ 260.138,79 (duzentos e sessenta mil, cento e trinta e oito reais e setenta e nove centavos)** e vigência de 12 (doze) meses, sendo que deste valor R\$ 156.210,07 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e dez reais e sete centavos) é repasse financeiro de despesa de capital.

3.5. Deste repasse **R\$108.743,92 (cento e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)** é específico para aquisição de **veículo automotivo** próprio que viabilize o deslocamento de pessoas que vivenciaram ou ainda se encontram em situação de violência no Centro de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência (Espaço Acolher Floripa).

3.6. Ressaltamos que o presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para qualificar a atenção integral às crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência, conforme Termo de Compromisso (Portaria CC n.º 004/2022) e Proposta de Trabalho SIGEF nº 30276 apresentada pelo CONVENIENTE (doravante denominada Plano de Trabalho) e aprovada, nos termos do art. 16 do Decreto n.º 127/2011, pelo CONCEDENTE, a qual integra este Termo de Convênio nº **2024TR002169**.

3.7. Conforme estabelece a cláusula sétima, o presente termo de convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, bem como às demais normas aplicáveis. Ressalta-se que o não cumprimento destas condições implicará **na obrigatoriedade da devolução** integral dos recursos, os quais não poderão ser utilizados para quaisquer outras finalidades sob nenhuma hipótese.

3.8. A execução do projeto ficará a cargo da **Gerência de Integração Assistencial** da SMS, **não havendo contrapartida financeira por parte do município**, inclusive quanto aos recursos humanos, que já estão contemplados no orçamento do projeto.

3.9. A proposta foi apresentada pela SMS ao **Edital de Seleção Pública nº 02/2023**, promovido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da SAS/SC em conjunto com o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-SC)**, com fundamento na **Resolução CONANDA nº 137/2010, Resolução CONANDA nº 113/2006, artigos 226 e 227 da Constituição Federal, Lei Federal**



nº 8.069/1990 (ECA), Decreto Estadual nº 127/2011, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021, além do Plano Plurianual.

3.10. Como resultado, a SMS foi selecionada para a celebração do termo de convênio, cujo objeto é o desenvolvimento de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situação de violência, no âmbito do Estado de Santa Catarina. A aquisição de carro para transporte dos pacientes constitui uma ação **inovadora e complementar** no fortalecimento da rede de proteção, sendo viabilizada com recursos do **Fundo da Infância e Adolescência (FIA-SC)**, criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente para financiar programas, ações e serviços voltados ao atendimento e à garantia dos direitos infanto-juvenis.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Subcontratação:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### 4.2. Garantia da Contratação:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 5.1. Condições, prazos e local de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

5.1.2. Na ocasião da entrega do veículo a ser adquirido, o representante do Contratado colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.1.2. O veículo deverá ser entregue no endereço abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis

Av. Prof. Henrique da Silva Fontes, nº 6.100 – Bairro Trindade – CEP  
880360-0700 - Florianópolis – SC – Tel: (48) 3239-1587

Horário comercial (08:00h as 12:00h e da 13h as 17h)

**A entrega deverá ser agendada com o setor responsável.**

5.1.3. A empresa vencedora responsabiliza-se pelo transporte do veículo de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

5.1.4. O setor responsável enviará a nota de empenho da aquisição para a empresa contratada, através de e-mail ou outra forma de comunicação válida e acordada entre as partes, e a contratada, por sua vez, fará contato com o setor responsável para agendamento de data e hora para a entrega.

5.1.5. O Contratado deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto, salvo em caso de alterações solicitadas pela Secretaria, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

5.1.6. O Contratado deverá comunicar à Divisão responsável pela solicitação do veículo, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o final do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente justificados por escrito.

## 5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

5.2.1. O Contratado deverá responsabilizar-se pela garantia total do veículo e equipamentos instalados dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva.

5.2.2. A garantia do veículo objeto do Contrato será mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, manual do fabricante, chave reserva correspondente, devendo ser apresentado nos manuais um plano de manutenção preventiva para todo o veículo.

5.2.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. Se o fabricante / fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, deverá prevalecer a maior.

5.2.5. A assistência técnica e a revisão periódica deverão ser executadas por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças e insumos das revisões, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenções no período de garantia por defeitos de fabricação, de inteira responsabilidade do Contratado, caso a manutenção durante o período seja por mal uso do veículo, a contratante terá ônus da manutenção, para isso deverá ser apresentado relatório técnico do fabricante, assinado

pelo responsável técnico inscrito no sistema CREA/CONFEA.

5.2.6. Objetivando minimizar custo ao Erário no deslocamento do veículo para fins realização de revisão de garantia, o Contratado deverá disponibilizar estruturas autorizadas de fábrica num raio de até 100 km a contar da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

5.2.7. A garantia dos equipamentos que compõem o veículo, conforme descritivo técnico, será de 03 (três) anos, a partir do recebimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

5.2.8. A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

5.2.9. Os equipamentos a serem fornecidos com o veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias.

5.2.10. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.11. Se o veículo, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

5.2.12. Como condição de efetivação da garantia, a execução das revisões preventivas estabelecidas no manual, observando as quilometragens previstas, deverão ocorrer em Concessionária Autorizada do Fabricante, tendo a utilização do veículo de forma adequada dentro das suas especificações e finalidade a que se destina, devendo as peças substituídas e os serviços executados serem realizados por assistência técnica autorizada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou

instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. Fiscalização Técnica:

b) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

c) O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

e) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV);

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V);

g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### 6.6.2.Fiscalização Administrativa:

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022);
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 6.6.3.Gestor do Contrato:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II);
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III);
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X);

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI);

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.**

7.1.1.O bem será recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do veículo, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2.O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.1.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7.O transporte do veículo deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

7.1.8.A empresa vencedora responsabiliza-se pelo transporte do veículo de seu estabelecimento até o local determinado no edital, bem como pelo seu descarregamento.

7.1.9. No momento da entrega, o veículo deverá estar exatamente de acordo com a descrição/especificação do produto constante do Edital. Fica sob total responsabilidade da empresa contratada a troca do produto em atendimento à exigência do edital, sem ônus algum para a contratante.

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. Prazo de pagamento

7.2.1.Os pagamentos deverão ser realizados no dia 22 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 1/SMFPO/GAB/2017;

7.2.2.No caso de as datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.2.3.Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Assessoria Financeira da SMS, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, no dia 22 de cada mês, e serão pagas no dia 22 do mês subsequente; e os documentos financeiros que forem entregues na Assessoria Financeira da SMS dentro das condições exigidas pela legislação vigente até o dia 25 serão pagas no dia 25 do mês subsequente.

7.3.Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **8.1.2. Forma de fornecimento**

8.1.2.1. O fornecimento do objeto não poderá ser parcelado.

### **8.2. Exigências de habilitação**

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **I. Habilitação jurídica**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **II. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital, relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 108.490,10 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos). Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, foi realizada pesquisa de preços no Banco de Preços™, disponível no link: <https://www.bancodeprecos.com.br/> (conforme legislação vigente). A partir dos orçamentos coletados, elaborou-se um relatório de composição de custo optando-se pelo uso da média aritmética simples para determinar a estimativa de valor da presente aquisição.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| CÓDIGO REDUZIDO | PROJETO/ATIVIDADE | CÓDIGO DO ELEMENTO DE DESPESA | FR   | VALOR DOTAÇÃO EXISTENTE |
|-----------------|-------------------|-------------------------------|------|-------------------------|
| 2960            | 4.176             | 4.4.90.52.00                  | 5632 | R\$ 108.490,10          |
| TOTAL           |                   |                               |      | R\$ 108.490,10          |

## 11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de

referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

- 11.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);
- 11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 11.17. A empresa deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 11.18. A empresa deverá entregar o veículo com toda a documentação regular (nota fiscal, CRLV, manual, certificado de garantia, etc.).
- 11.19. Atendimento à legislação de trânsito e ambiental vigente.
- 11.20. Compatibilidade com as especificações técnicas conforme descrito no Termo de Referência.

## **12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 12.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2014.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

d) Multa:

I. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

III. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da



comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão



ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

#### **14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1. Compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor unitário estimado, conforme demais regras estabelecidas em Edital e cumprir com os prazos estabelecidos para o fornecimento dos materiais.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

15.2. As demais disposições referentes à contratação ficam estabelecidas em Edital.

Florianópolis, 22 de agosto de 2025.

---

Caroline Schweitzer

---

Identificação e assinatura da autoridade competente  
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

# Assinaturas do documento

"TR suv (final)"



Código para verificação: **8VOO18Y9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CAROLINE SCHWEITZER DE OLIVEIRA** (CPF: \*\*\*.203.239-\*\*) em 22/08/2025 às 14:48:00 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 14:58:24 e válido até 15/07/2028 - 14:58:24.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ALMIR ADIR GENTIL** (CPF: \*\*\*.448.879-\*\*) em 22/08/2025 às 09:48:28 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 20/12/2024 - 17:26:52 e válido até 20/12/2026 - 17:26:52.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00153847/2025** e o código **8VOO18Y9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.